



RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

Dispõe sobre a aprovação de reprogramação de saldos de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Guajeru-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de Fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO, A constituição Federal do Brasil/1988, parágrafo único do Art. 70- “Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

CONSIDERANDO, LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar e deliberar favorável a aprovação da reprogramação de saldos de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2025.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



Art.2º - Após a análise, do apresentado, este conselho aprova por unanimidade reprogramação de saldos de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2025 conforme tabela com espelho de saldos a serem reprogramados.

CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO
26.957-3	CONTA CORRENTE	2.123,00
BPC ESCOLA	INVESTIMENTOS	2.123,00
26.961-1	CONTA CORRENTE	37.848,50
BL GBF FNAS	INVESTIMENTOS	37.848,50
26.965-4	CONTA CORRENTE	7,65
BL GSUAS FNAS	INVESTIMENTOS	7,65
26.970-0	CONTA CORRENTE	14.676,30
BL PSB FNAS	INVESTIMENTOS	14.676,30
28.050-X	CONTA CORRENTE	80.623,77
CRIANÇA FELIZ	INVESTIMENTOS	80.623,77
29.557-4	CONTA CORRENTE	116,30
COVIDEPI	INVESTIMENTOS	116,30
30.342-9	CONTA CORRENTE	0,00

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



IGD-PAB	INVESTIMENTOS	Não houve movimentação
30.871-4	CONTA CORRENTE	5,28
PROCAD-SUAS	INVESTIMENTOS	5,28
CONTA	DESCRIÇÃO	SALDO
16980-3	CONTA CORRENTE	1,39
FMAS BE	INVESTIMENTOS	1,39
28.668-0	CONTA CORRENTE	88.050,20
PROTEÇÃO S BASICA	INVESTIMENTOS	88.050,20
28.669-9	CONTA CORRENTE	17.510,56
BENEFICIO EVENTUAL	INVESTIMENTOS	17.510,56
30.866-8	CONTA CORRENTE	15.884,33
IGD SUAS BAHIA	INVESTIMENTOS	15.884,33

Art.4º - Quanto a Fiscalização; responsabilidade deste Conselho.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

GUAJERU-BA, 05 de Fevereiro de 2025.

Edina Rosa de Lima
Edina Rosa Lima

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14



RESOLUÇÃO Nº 02/2025.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Município de Guajeru Vinculado A sede Unidade de Acolhimento Regional, Condeúba-BA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Guajeru-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de Fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO, LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999, Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar e deliberar favorável a aprovação do Termo de Aceite do Município de Guajeru Vinculado A sede Unidade de Acolhimento Regional, Condeúba-BA .

Art.2º - Após a análise, do apresentado, este conselho aprova por unanimidade Termo de Aceite do Município de Guajeru Vinculado A sede Unidade de Acolhimento Regional, Condeúba-BA .

Art.4º - Quanto a Fiscalização; responsabilidade deste Conselho.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

GUAJERU-BA, 05 de Fevereiro de 2025.

Edina Rosa de Lima
Edina Rosa Lima

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14**





RESOLUÇÃO Nº 03/2025.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do BE Mulher direcionado ao Município de Guajeru-BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Guajeru-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 05 de Fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO, LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999, Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar e deliberar favorável a aprovação do Termo de Aceite do BE Mulher Município de Guajeru-BA.

Art.2º - Após a análise, do apresentado, este conselho aprova por unanimidade Termo de Aceite do Município de Guajeru ao BE Mulher

Art.4º - Quanto a Fiscalização; responsabilidade deste Conselho.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

GUAJERU-BA, 05 de Fevereiro de 2025.

Edina Rosa de Lima
Edina Rosa Lima

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS
MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252
Guajeru – Bahia
CNPJ: 13.284.658/0001-14

